



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77/Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.578-000 – Córrego Fundo – Minas Gerais

NOTIFICAÇÃO COLETIVA

O Serviço de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Córrego Fundo/MG;

CONSIDERANDO a gravidade e o risco de transmissão de Dengue, Zika, febre amarela e chikungunya pelo mosquito Aedes Aegypti;

CONSIDERANDO que a proliferação do mosquito se dá através da água parada e que os terrenos baldios são comumente utilizados como depósito de vasilhames descartáveis, entulhos e lixo em geral;

CONSIDERANDO as reiteradas reclamações de lotes e terrenos sujos cujo os proprietários não tem diligenciado com o necessário empenho no cumprimento da parte que lhes cabe;

CONSIDERANDO que, em função do risco destas doenças a administração municipal declarou estado de alerta, através da lei municipal nº 656, de 06 de abril de 2016;

CONSIDERANDO que a saúde é um dever precípua da administração pública;

RESOLVEM:

Ficam notificados todos os proprietários de lotes e terrenos no município de Córrego Fundo/MG para que promovam a capina e limpeza desses imóveis em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação.

Em igual prazo ficam notificados os proprietários de ponto de coleta de material reciclável para que providenciem o abrigo destes materiais, deixando-os imunes ao contato com a chuva e em lugar seco.

Findo o prazo especificado nesta notificação, o imóvel que for encontrado em desacordo com as normas municipais sofrerá as penalidades contidas na lei.

A administração municipal em harmonia com os demais poderes constituídos do município e do estado tomará todas as medidas cabíveis para o resguardo da saúde da população.

Córrego Fundo/MG, 22 de fevereiro de 2018.